



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.779 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a urbanização da área do imóvel de que trata a Matrícula nº 30.999, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica urbanizado a área de 2,00,00 hectares de terras de que trata a Matrícula n.º 30.999, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: *QUINHÃO Nº03, constante de um imóvel rural, com a área de 2,00,00 hectares de terras, situado na FAZENDA PIEDADE, no distrito e município de CSOMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com a denominação especial de ESTÂNCIA VICENZO, dentro do seguinte roteiro: "começa no ponto cravado na divisa da gleba remanescente (MATRÍCULA 29.148) daí segue confrontando com o Otávio Giolo e sua mulher (MATRÍCULA 8.894) no rumo 66° 36' 38" SW na distância de 136,71 metros, até um ponto; daí, deflete à direita e segue confrontando com a servidão de passagem da gleba remanescente (matrícula 29.148) no rumo 54° 06' 23" NW na distância de 122,24 metros, até um ponto, daí segue com a mesma confrontação no rumo 47° 16' 06" NW na distância de 43,83 metros, até um ponto, daí deflete a direita e segue confrontando com a Gleba Remanescente (Matrícula 29.148), no rumo 66° 36' 38" NE na distância 134,46 metros, até um ponto; daí reflete a direita e segue confrontando com a gleba remanescente (Matrícula 29.1498), no rumo 52° 58' 49" SE na distância de 166,93 metros, até um ponto inicial.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário